

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº:6024.2023/0013276-6

SAS - Sé

EDITAL nº: 247/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO:

CAPACIDADE:300 vagas (150 dia e 150 noite)

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

(Texto do Parecer)

- 1. APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – CNPJ 74.087.081/0001-45.** A Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste apresentou a documentação exigida conforme edital nº 247/SMADS/2023. O Plano de Trabalho compreende os itens estipulados neste mesmo edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital. No item 3 descrição da realidade do objeto da parceria a OSC apresenta dados recentes como o Censo de população em situação de rua do ano de 2021, mencionando o decreto nº 7053 de 23 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional da População em Situação de Rua e dados mais recentes (outubro de 2023) do CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico) ferramenta que possibilita conhecer as características socioeconômicas das famílias e indivíduos incluídos no Cadastro Único. Destaca o papel da Política Nacional de Assistência Social frente à população em situação de rua e o papel da Lei Orgânica de Assistência Social na criação de programas para o enfrentamento das vulnerabilidades, demonstrando o conhecimento da rede que compõe o Sistema Único de Assistencial Social (SUAS). Caracteriza o serviço que será ofertado, os usuários, objetivos, provisões institucionais, físicas, materiais e aquisições dos usuários conforme portaria 46/SMADS/2010. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº03/SMADS/2018 (com alterações vigentes). No item 5 a OSC compromete-se com o cumprimento das metas em todas as dimensões expostas no item 4. O item 6 descreve o público alvo conforme portaria 46/SMADS/2010. No que se refere à **caracterização do serviço Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua: “Acolhimento provisório para pernoite em espaço com estrutura para acolher com**

privacidade pessoas adultas em situação de rua, a partir dos 18 anos, ou grupo familiar, com ou sem crianças, respeitando o perfil do usuário, bem como sua orientação sexual”. Contudo, conforme consta no Edital , item 3.1.2. a modalidade do serviço em questão é **Centro de Acolhida para Adultos por 24 horas (CA II)** . Dessa forma, entendemos que o público alvo se destina apenas às pessoas adultas em situação de rua, a partir dos 18 anos. No quesito, item 6.2 informações das instalações informa o endereço atual, Rua da Mooca, 416, imóvel este disponibilizado por SMADS. Não mencionou conforme edital de chamamento 247/SMADS/2023, página 03, que o bem imóvel será locado pela OSC com recurso do valor de repasse mensal da SMADS , bem com o pagamento do IPTU, perfazendo total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Importante que neste item a quantidade de cada cômodo citado, no entanto compromete-se que tenham condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes, conforme descrito na página 17 do plano de trabalho apresentado no certame. No item 6.3 descreve a vinculação da ação com as legislações da política pública de Assistência Social. O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando a unidade pública estatal Centro Pop, serviços socioassistenciais, outras políticas públicas, órgãos de sistema de garantia de direitos e CPAS (Coordenação de Pronto Atendimento). No item 6.5, explanam como será desenvolvida a metodologia em consonância com os referencias teóricos. Importante ressaltar poucas contradições entre a metodologia participativa citada nesse item com algumas citações do desenvolvimento do trabalho, como por exemplo: “O programa de atendimento deste serviço terá por prioridade a construção de um processo de trabalho social que visa **reintegrar** os acolhidos à sociedade com maior autonomia possível. Para alcançar esse objetivo seguiremos uma trajetória onde os participantes tornam sujeitos desse percurso, mediados pela equipe de funcionários que facilitarão a aquisição de valores e conhecimentos, primordiais para a elaboração de novas referências de vida”. O fato da OSC colocar o usuário em uma posição de que será reintegrado à sociedade e a necessidade do usuário adquirir valores e conhecimentos para a elaboração de novas referências de vida, desconsidera a análise crítica da realidade que devemos realizar diante de todo processo de trabalho em um serviço socioassistencial. Reintegrar à sociedade não legitima o usuário e sim desconsidera todo o seu processo histórico e a construção sócio-histórica de uma sociedade capitalista tendo um Estado Mínimo excludente, não garantidor de direitos. Em outra citação, a OSC afirma: “Todo espaço do serviço será espaço **educativo** de reconstrução de projetos de vida, desta forma, os funcionários têm um papel fundamental desde a acolhida, e no acompanhamento social e psicossocial diário será realizado orientação aos acolhidos sobre os cuidados com os seus pertences, no acompanhamento à

arrumação do ambiente, na participação das oficinas, e provocará nos acolhidos um forte desejo de mudança.” O Centro de Acolhida às pessoas em situação de rua não é um espaço educativo e sim é um serviço socioassistencial e não tem o objetivo de provocar no usuário um forte desejo de mudanças. O que pode estar intrínseco a esta citação é mais uma vez a intencionalidade do usuário “mudar” para ser reintegrado à sociedade. Ora a explanação da OSC nesse item contempla os usuários enquanto sujeitos, ora os contemplam com subordinação, sendo assim, se faz necessário esses importantes apontamentos. Embora não comprometa a execução do serviço, mas é necessário problematizar a questão como parte do processo metodológico apresentado pela OSC. Embora a OSC utilize o instrumental GRAS substituído pelo Plano de Ação Semestral, conforme IN 03/SMADS/2018, pôde-se evidenciar a forma de participação dos usuários, bem como o processo do desenvolvimento das atividades. No item 6.6 “Forma de monitoramento e avaliação dos resultados” refere a supervisão técnica, o SISA/PIA, controle de presença, cronograma semanal de atividades e relatório mensal de atividades entre outros como forma de monitoramento e avaliação de resultados. O item 6.7 descreve a metodologia do trabalho com famílias. No item 6.8, a OSC conceitua o trabalho em rede, cita os serviços da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé e os serviços de políticas públicas setoriais. O item 6.7 descreve a metodologia do trabalho com famílias. No item 6.8, a OSC conceitua o trabalho em rede, cita os serviços da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé e os serviços de políticas públicas setoriais. 6.9 detalhamento dos recursos humanos apresentou o quadro de recursos humanos quanto a profissionais e suas quantidades conforme edital, no entanto seguem apontamentos, tendo como base a planilha referencial: A OSC cita 4 (quatro) técnicos diurnos 30/40 horas, no entanto o correto são 3 (três) técnicos 30 horas (assistente social) e 1 (um) técnico 40 horas (psicólogo); a OSC cita 3 (três) agentes operacionais noite 30 horas e o correto são 3 (três) agentes operacionais noite 12x36 horas. Item 6.9.1 está de acordo com edital. No que se refere o item 6.9.2 no qual descreve a distribuição dos profissionais para operacionalização e a gestão do serviço menciona a função de cozinheiro, todavia vale destacar que o sistema de alimentação é hotbox não sendo necessária a presença de cozinheiro, mas operacional de cozinha conforme planilha referencial. No item 6.9.3 o edital não prevê horas técnicas. No item 7. Indicadores de avaliação atendem ao disposto nos artigos 115 ao 117 da IN 03/SMADS/2018. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta a Previsão de Receitas e Despesas – PRD no valor de R\$ 297.382,93 (com isenção da cota patronal), sendo o valor de R\$62.905,00 de aluguel, referente ao repasse previsto em edital na página 3, totalizando R\$360.287,93. Falta informar o valor destinado ao pagamento do IPTU e descrição das

despesas que serão rateadas, conforme edital. A previsão de Receitas e despesas não prevê nenhum tipo de contrapartida e foi solicitada verba de implantação no valor de um repasse mensal. Se faz necessária a descrição da aplicação da verba de implantação. Outro ponto observado é que no cronograma de desembolso o valor (R\$367.382,93) apresentado nos 12 meses diverge do valor final da PRD que é de R\$360.287,93. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação por não apresentar PRD conforme edital, discriminando os valores do aluguel, IPTU, descrição de despesas que serão rateadas e valor divergente no cronograma de desembolso.

Marcia Maria dos Santos Fernandes
RF816.942-0
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga
RF 823.542-2
Titular da Comissão de Seleção

Nadir Augusta da Silva
RF 714.559-4
Titular da Comissão de Seleção

